



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/SEMED/2025

Chamada Pública nº 001/CPL/SEMED/2025, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº. 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº. 29.138.278/0001-01, representado neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, através da sra. Secretária Municipal de Educação MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA, portadora da carteira de identidade nº 11.807.592-8, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.484.887-48, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com as Leis Federais 14.133/2021 e 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 006/2020, que revogou a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e foi alterada pelas Resoluções nº 020/2020 CD/FNDE e nº 021/2021 CD/FNDE, vem comunicar aos interessados a realização da Chamada Pública nº 001/CPL/SEMED/2025 para *Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações* para a alimentação escolar das unidades escolares municipais e conveniadas do Município de Nova Iguaçu/RJ, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 65.561.955,84

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS DO FNDE/PNAE E PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.365.5011.2015 / 02.07.01.12.306.5102.2016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 07 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS

REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DIA 07 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 11:00 HORAS

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 1.806, 2º pavimento, Bairro da Luz, na sala da CPL, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone 21 99799-3736 ou e-mail: cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br. O Edital também poderá ser obtido, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br>.

Cristiane da Silva Leite de Oliveira

Agente de Contratação

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ / RG



1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, na Av. Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, RJ, na sala da CPL no horário de 09:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do email cpl.semed@novaiguacu.rj.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimento quanto ao cumprimento do presente edital poderão ser apresentados, no local e horário indicados no subitem 1.1, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do aviso relativo a presente seleção. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Contratação mediante publicação em Diário Oficial, para conhecimento de todos os interessados.

1.3. Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Agente de Contratação e sua equipe, nomeados através das Portarias nº 051 de 08 de janeiro de 2025, nº 501 de 15 de dezembro de 2023 e nº 506 de 21 de dezembro de 2023, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Iguaçu – DOE-NI, respectivamente em 08 de janeiro de 2025, 18 de dezembro de 2023 e 22 de dezembro de 2023, que procederão com a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de janeiro de 2026, às 11 horas, na sede da SEMED, localizada a Av. Abílio Augusto Távora, 1806, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, RJ.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (Valor médio orçado)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE - fruta destinada ao consumo in natura, polpa intacta, firme, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme, lisa, verde e intacta, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	61.362	R\$ 8,77	R\$ 538.144,74
2	ABACAXI - in natura, grau de maturação adequada para o consumo, sem amassados ou partes amolecidas. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 800g.	KG	70.132	R\$ 9,61	R\$ 673.968,52



3	ABÓBORA JACAREZINHO – in natura, primeira qualidade, grau de maturação apropriado para consumo, selecionada, tamanho uniforme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, odores estranhos, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	23.376	R\$ 5,59	R\$ 130.671,84
4	ABÓBORA CONGELADA – in natura, descascada, picada em cubo de tamanho médio de 2cm X 2cm, com polpa íntegra e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, odores estranhos, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Deverá atender as legislações vigentes. Acondicionado embalagem selada vácuo de 1kg.	KG	21.920	R\$ 7,91	R\$ 173.387,20
5	ABOBRINHA ITALIANA – in natura, primeira qualidade, grau de maturação apropriado para consumo, selecionada, coloração verde clara e estrias longitudinais, tamanho uniforme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substância terrosa, odores estranhos, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	35.064	R\$ 3,65	R\$127.983,60
6	ACELGA - coloração verde, fresca, folhas firmes e fixas ao talo, limpas e brilhantes, íntegras, sem escurecimento, sem água e ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 300g.	KG	8.766	R\$ 6,96	R\$ 61.011,36
7	AGRIÃO - com folhas pequenas, coloração verde-escura, limpas íntegras, sem escurecimento, sem água, isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 300g.	KG	11.688	R\$ 12,00	R\$ 140.256,00
8	AIPIIM – mandioca, extra, in natura, macio, graúdo, polpa e casca íntegra e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos	KG	43.830	R\$ 5,32	R\$ 233.175,60



	físicos oriundos de manuseio e transporte.				
9	AIPIM CONGELADO - mandioca, extra, in natura, macio, descascado, picado em formato de tolete com espessura média de 2 (dois) cm e altura média de 6 (seis) cm, polpa firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Deverá atender as legislações vigentes. Acondicionado em embalagem selada a vácuo de 1 kg.	KG	58.440	R\$ 9,94	R\$ 580.893,60
10	ALFACE CRESPA – coloração verde, fresca, folhas firmes e fixas ao talo, limpas e brilhantes, íntegras, sem escurecimento, sem água e ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substancia terrosa, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 300g.	KG	17.532	R\$ 8,02	R\$ 140.606,64
11	BANANA NANICA (D'ÁGUA) - in natura, com grau de maturação 60 a 90%, polpa íntegra e firme, fixa ao cacho, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos de manuseio e transporte. Peso médio de 150g por unidade.	KG	438.320	R\$ 6,75	R\$ 2.958.660,00
12	BANANA PRATA - in natura, com grau de maturação 60 a 90%, polpa íntegra e firme, fixa ao cacho, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	KG	438.320	R\$ 8,71	R\$ 3.817.767,20
13	BATATA DOCE - in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, com casca sem avarias, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	52.596	R\$ 5,83	R\$ 306.634,68
14	BATATA DOCE CONGELADA - in natura, descascada, picada em formato de retângulo (paralelepípedo) de tamanho médio de 2cm x 2cm x 1cm, com polpa íntegra e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de	KG	58.440	R\$ 14,25	R\$ 832.770,00



	substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Deverá atender as legislações vigentes. Acondicionado em embalagem selada a vácuo de 1 kg.				
15	BERINJELA - in natura, extra, tamanho uniforme, coloração característica, intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	17.532	R\$ 7,18	R\$ 125.879,76
16	BETERRABA - in natura, compacta, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Polpa intacta, firme e sem manchas. Isenta de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70.128	R\$ 5,56	R\$ 389.911,68
17	BIOMASSA DE BANANA VERDE – massa produzida da polpa de banana verde cozida, processada (triturada), de consistência pastosa e homogênea, de coloração laranja/amarronzada, com aromas e sabores neutros, sem adição de outros ingredientes ou aditivos, acondicionada em embalagem plástica atóxica e congelada. Não deverá apresentar defeitos tais como: mistura heterogênea, consistência líquida, presença de bolor e sabor ácido. Deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades, e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Embalagem de 500g.	UNID.	58.440	R\$ 22,36	R\$ 1.306.718,40
18	BRÓCOLIS RAMOSO – in natura, compacta e firme, sem sujeiras, tamanho e coloração uniforme. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas,	KG	17.536	R\$ 19,20	R\$ 336.691,20



	odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 900g.				
19	CAQUI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem avarias na casca, íntegro, firme, liso, de tamanho uniforme. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 200g por unidade.	KG	73.055	R\$ 9,50	R\$ 694.022,50
20	CENOURA - extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, firme, lisas, sem rugas, de aparência fresca, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de brotos, substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	46.752	R\$ 4,78	R\$ 223.474,56
21	CHICÓRIA - com folhas pequenas, coloração verde-escura, limpas íntegras, sem escurecimento, sem água, isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 300g.	KG	11.688	R\$ 7,25	R\$ 84.738,00
22	CHUCHU - extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, firme, lisas, sem rugas, de aparência fresca, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de brotos, substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70.128	R\$ 4,11	R\$ 288.226,08
23	COGUMELO SHIITAKE - (<i>Lentinula edodes</i>), sem o talo (estipe), fatiado com espessura máxima de 5 mm (cinco milímetro) e picado com tamanho máximo de 2 cm (dois centímetro, congelado, aspecto uniforme, aparência fresca, insentos de impurezas ou dano visíveis, cor marrom clara na superfície do chapéu (píleo) e branco no interior, textura macia e elástica após o descongelamento, sabor e aroma delicado, levemente terroso, sem adição de conservantes ou qualquer aditivo. Acondicionado em embalagem de polipropileno (PP) resistente, transparente, selada hermeticamente. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. * Embalagem de 500g.	UNID.	43.830	R\$ 73,39	R\$ 3.216.683,70
24	COUVE MANTEIGA - in natura, primeira qualidade,	KG	30.681	R\$ 8,13	R\$ 249.436,53



	sem defeitos, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.				
25	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR – produzido pela polpa de banana madura, embalado individualmente, de massa homogênea e com consistência de corte, em barra, não poderá conter misturas ou adição de outras frutas, sem adição de açúcares e aditivos artificiais. Não poderá conter glúten. Deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, de odores e sabores estranhos, isenta de enfermidades, e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Embalado individualmente em plástico atóxico em 30g.	UNID	730.540	R\$ 2,70	R\$ 1.972.458,00
26	ESPINAFRE - in natura, primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 300g.	KG	17.536	R\$ 12,42	R\$ 217.797,12
27	FARINHA DE AIPIM – produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg.	KG	10.960	R\$ 6,86	R\$ 75.185,60
28	GOIABA VERMELHA – in natura, com 60 a 90% de	KG	175.332	R\$ 8,00	R\$ 1.402.656,00



	maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.				
29	INHAME - extra, in natura, macio, graúdo, com polpa integral e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	35.064	R\$ 6,98	R\$ 244.746,72
30	INHAME CONGELADO - extra, in natura, macio, descascado, picado em formato de retângulo (paralelepípedo) de tamanho médio de 2 (dois) por 1 (um) cm, com polpa integral e firme, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Deverá atender as legislações vigentes. Acondicionado em embalagem selada ou a vácuo de 1 kg.	KG	23.376	R\$ 21,88	R\$ 511.466,88
31	IOGURTE NATURAL - integral, na forma líquida, produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos, cuja elaboração sem sabor, sem aditivos artificiais. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Validade de no mínimo 20 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em embalagem garrafa ou sachê com 1 litro.	L	73.050	R\$ 12,35	R\$ 902.167,50
32	IOGURTE SABOR COCO - integral, na forma líquida, produto resultante da fermentação do leite	L	109.580	R\$ 8,52	R\$ 933.621,60



	pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos, com polpa ou preparado da fruta, com açúcar e sem aditivos artificiais. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Validade de no mínimo 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em embalagem garrafa ou sachê com 1 litro.				
33	IOGURTE SABOR MORANGO - integral, na forma líquida, produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos, com polpa ou preparado da fruta, com açúcar e sem aditivos artificiais. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Validade de no mínimo 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em embalagem garrafa ou sachê com 1 litro.	L	109.580	R\$ 10,99	R\$ 1.204.284,20
34	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS – frutas: banana, mamão e maçã. Integral, na forma líquida, produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos, com polpa ou preparado das frutas, com açúcar e sem aditivos artificiais. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Validade de no mínimo 30 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em embalagem garrafa ou sachê com 1 litro.	L	109.580	R\$ 8,30	R\$ 909.514,00
35	LARANJA BAHIA - in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez	KG	409.101	R\$ 7,40	R\$ 3.027.347,40



	compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.				
36	LARANJA LIMA - in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	KG	122.731	R\$ 8,55	R\$ 1.049.350,05
37	LARANJA PERA - in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	KG	409.101	R\$ 6,82	R\$ 2.790.068,82
38	LARANJA SELETA - in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	KG	409.101	R\$ 8,47	R\$ 3.465.085,47
39	MAÇÃ FUJI – in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	KG	350.660	R\$ 15,36	R\$ 5.386.137,60
40	MAMÃO FORMOSA – in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	184.093	R\$ 7,95	R\$ 1.463.539,35
41	MANGA PALMER – in natura, com 60 a 90% de	KG	131.496	R\$ 8,79	R\$ 1.155.849,84



	maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.				
42	MANGA TOMMY – in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	131.496	R\$ 8,39	R\$ 1.103.251,44
43	MANTEIGA COM SAL - com sal, creme de leite pasteurizado, corantes naturais, obtido a partir do leite da vaca, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isento de aditivos sintéticos e artificiais, gordura trans e adição de outras gorduras. Acondicionado em embalagem de pote plástico resistente com 500g, sem aberturas, amassados e estufados. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Embalagem de 500g.	UNID	14.610	R\$ 30,61	R\$ 447.212,10
44	MARACUJÁ - in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	52.596	R\$ 9,82	R\$ 516.492,72
45	MEL – BISNAGA de 500g, produto natural e elaborado por abelhas a partir do néctar. Característica: não conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Apresentar aspecto denso, cor levemente amarelada e castanha escura, cheiro e sabor característico. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser	UNID	5.844	R\$ 21,37	R\$ 124.886,28



	de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento.				
46	MEL – SACHÊ de 10 gramas, produto natural e elaborado por abelhas a partir do néctar. Característica: não conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Apresentar aspecto denso, cor levemente amarelada e castanha escura, cheiro e sabor característico. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento.	UNID	292.216	R\$ 0,67	R\$ 195.784,72
47	MELANCIA - in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	262.992	R\$ 4,81	R\$ 1.264.991,52
48	MELÃO AMARELO – in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	131.496	R\$ 6,99	R\$ 919.157,04
49	MILHO VERDE – espiga, extra, in natura, grãos dispostos em fileiras regulares presas no sabugo, em modo granado, maduro e cor característica amarelo-clara, coloração da bráctea (palha) verde-clara, sabor adocicado, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Embalados em saco plástico atóxico, apropriado para alimentos.	KG	43.830	R\$ 7,76	R\$ 340.120,80
50	PÃO ARTESANAL DE BATATA DOCE - produto composto por batata doce, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal, água, pode conter leite, gordura	UNID	1.461.080	R\$ 1,45	R\$ 2.118.566,00



	vegetal, ovos e deverá ser isento de aditivos artificiais, açúcar e gordura trans. Com aproximadamente 50g. Com características adequadas para consumo, preparado a partir de matérias-primas sãs e de primeira qualidade. Isento de matéria terrosa e parasita, em perfeito estado de conservação. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento.				
51	PEPINO - in natura, de primeira qualidade, com polpa íntegra e livre de sujidades, com casca firme e intacta, de coloração verde escuro, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	35.064	R\$ 5,23	R\$ 183.384,72
52	POLPA DE ABACAXI - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.	KG	51.140	R\$ 14,80	R\$ 756.872,00
53	POLPA DE ACEROLA - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura	KG	102.280	R\$ 18,02	R\$ 1.843.085,60



	familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.				
54	POLPA DE CAJU - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.	KG	51.140	R\$ 16,60	R\$ 848.924,00
55	POLPA DE GOIABA - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.	KG	51.140	R\$ 12,53	R\$ 640.784,20
56	POLPA DE LIMÃO - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de	KG	51.140	R\$ 16,32	R\$ 834.604,80



	cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.				
57	POLPA DE MANGA - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.	KG	51.140	R\$ 14,19	R\$ 725.676,60
58	POLPA DE MARACUJÁ - da fruta natural, pasteurizada, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionada em	KG	51.140	R\$ 28,47	R\$ 1.455.955,80



	embalagem plástica transparente, resistente e atóxica com 1 kg.				
59	QUIABO - in natura, com grau de maturação adequado para consumo, polpa íntegra e firme, com casca sã, sem ruptura e em perfeito estado, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	26.298	R\$ 11,97	R\$ 314.787,06
60	REPOLHO VERDE – in natura, folhas íntegras e firmes, ausente de lesões de origem física e biológica, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 500g.	KG	23.376	R\$ 5,61	R\$ 131.139,36
61	REQUEIJÃO - produto de primeira qualidade, com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido, gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. Elaborado com leite pasteurizado. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em embalagens plástica atóxica de 500g.	UNID	17.532	R\$ 22,82	R\$ 400.080,24
62	RÚCULA - in natura, folhas íntegras e firmes, ausente de lesões de origem física e biológica, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio 200g.	KG	8.766	R\$ 6,02	R\$ 52.771,32
63	SUCO DE LARANJA – integral, 100% de laranja, sem adição de açúcares, congelada, apresentando grau de qualidade que preserve as características organolépticas do produto, sem adição de aditivos. Deverá ser transportado em carro refrigerado e apresentar no ato da entrega características de cor, aspecto e coloração de acordo com recomendações da ANVISA, congelada e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar,	L	73.050	R\$ 16,80	R\$ 1.227.240,00



	cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em embalagem plástica transparente (saco), resistente e atóxica com 1 kg.				
64	SUCO DE UVA INTEGRAL – produto com 100% de uva, sem adição de açúcar, de água e aditivos artificiais. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Para produto beneficiado por uma empresa processadora, a matéria prima deverá ser de origem da agricultura familiar ou empreendedor familiar, deverá apresentar o contrato entre as partes, no rótulo deverá indicar que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento. Acondicionado em garrafa pet plástica transparente com tampa, resistente e atóxica com 1,5 litros.	L	73.050	R\$ 16,13	R\$ 1.178.296,50
65	TANGERINA POKAN – in natura, com 60 a 90% de maturação, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim, próprias para consumo e procedente de espécies genuínas. De primeira qualidade, com casca firme e intacta, ausente de lesões de origem física e biológica, isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Peso médio de 120g por unidade.	KG	131.495	R\$ 7,68	R\$ 1.009.881,60
66	TOMATE - extra, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescos, polpa integral e firme, coloração uniforme, casca lisa, ausente de lesões de origem física e biológica. Isento de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	219.160	R\$ 10,18	R\$ 2.231.048,80
67	VAGEM MANTEIGA - in natura, casca integral, peso e tamanho padrão, fresca e limpa, ausente de lesões de origem física e biológica. Isenta de substâncias terrosas, sujeiras, parasitas, odores estranhos, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	26.298	R\$ 13,46	R\$ 353.971,08
TOTAL				R\$ 65.561.955,84	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, art. 31).

2.2. Como descrito na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigo 33, caso haja necessidade de substituição de algum gênero durante a vigência do contrato, esta será permitida, desde que os produtos a serem substituídos constem neste edital de chamada pública e que sejam correlatos nutricionalmente, podendo ser ajustados quanto a quantidade, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico do Setor de Alimentação Escolar.

2.3. Grupos de gêneros alimentícios e seus substitutos:

a) Grupo 1: Folhosos



Acelga, agrião, alface crespa, chicória, couve manteiga, repolho, rúcula, e espinafre.

b) Grupo 2: Vegetais ou hortaliças

Abóbora jacarezinho, abóbora sergipana, abobrinha italiana, berinjela, beterraba, brócolis ramoso, cenoura, chuchu, pepino, quiabo, tomate e vagem.

c) Grupo 3: Tubérculos

Aipim descascado e congelado, aipim, batata doce, inhame e milho verde.

d) Grupo 4: Frutas

Abacate, abacaxi, banana d'água, banana naninca, banana prata, caqui, goiaba vermelha, laranja bahia, laranja lima, laranja pera, laranja seleta, maçã fuji, mamão formoso, manga tommy, manga palmer, melancia, melão amarelo, maracujá e tangerina pokan.

e) Grupo 5: Polpa de frutas

Polpa de acerola, polpa de acerola com laranja, polpa de abacaxi, polpa de cajú, e polpa de suco de laranja.

f) Grupo 6: Iogurte

Iogurte natural, iogurte sabor coco, iogurte sabor morango, iogurte sabor salada de frutas.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE e RECURSOS PRÓPRIOS.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. Com fundamento no art. 34, I da Resolução CD/FNDE 006/2020 com nova redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 021/2021, poderão participar do processo de chamada pública exclusivamente Grupos Formais Organizados de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar conforme art. 6º do Decreto Federal nº 9.064/2017 com nova redação dada pelo Decreto Federal nº 10.688/2021 (ou detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica, devidamente vigente).

4.3. Não poderão participar da presente seleção:

4.3.1. As instituições que tenham entre seus dirigentes servidores públicos lotados nos setores responsáveis pela presente contratação no Município de Nova Iguaçu e, do mesmo modo, as instituições que tenham, entre seus dirigentes, pessoa ligada a servidor público lotado nos setores responsáveis pela presente contratação no Município de Nova Iguaçu por laço de matrimônio ou de parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.



4.3.2. Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Nova Iguaçu, ou que tenham incorrido nas sanções previstas no art. 155 e art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Fornecedores individuais e Grupos Informais.

4.4. Os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais deverão preencher o requerimento de participação desta Chamada Pública conforme o ANEXO I.

4.5. Até o horário, data e local determinados no item 1.4, os participantes da Chamada Pública N. 001/CPL/SEMED/2025 deverão apresentar DOIS ENVELOPES LACRADOS, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (ENVELOPE Nº 01) e o Projeto de Venda (ENVELOPE Nº 02).

5. HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Preferencialmente, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídico, instituído pela Instrução Normativa nº 1, de 05 de outubro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), em nome do grupo formal (associação ou cooperativa), dentro do prazo de validade;

II-A – Excepcionalmente, será aceita a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica, desde que emitida até 31 de outubro de 2022 e dentro do prazo de validade, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2, de 10 de outubro de 2022, do MDA;

II-B – A apresentação de CAF Jurídico será obrigatória após o vencimento da DAP Jurídica atualmente vigente, não sendo permitida a participação com DAP vencida ou com DAP emitida após o prazo legal.

III - o extrato do CAF (ou DAP) Jurídico para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

IV - Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativas, de Débito com as Fazendas:

- a) Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa;
- b) Estadual – ICMS e Dívida Ativa;
- c) Municipal.



c.1) Todas as licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu, deverão apresentar a certidão expedida pelo Município de Nova Iguaçu e, conjuntamente, a certidão expedida pelo Município de sua sede;

d) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

V – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III);

IX – Declaração de que não emprega trabalhadores menores de idade assinada por seu representante legal, conforme modelo disposto no Anexo IV desta Chamada Pública.

X – Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal, conforme modelo disposto no Anexo V desta Chamada Pública.

XI – Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas.

XII – Os grupos formais que tenham em seu quadro de cooperados ou associados fornecedores locais e do território rural deverão comprovar o fato de que esses fornecedores são integrantes através da impressão da listagem do quadro de sócios cooperados ou associados constantes em seu CAF (ou DAP) Jurídico, bem como da ficha de cadastro do(s) fornecedor(es) no Grupo Formal, acompanhada do RG e CPF do(s) fornecedor(es) local ou do território rural.

5.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.2.1. No Envelope nº 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

I – O Projeto de Venda deverá ser formulado em 02 (duas) vias, contendo a identificação do proponente, datada, assinada por seu representante legal (se for o caso), nos moldes do modelo de proposta para Grupos Formais disposto no Anexo VII da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do projeto de venda.



II – O Projeto de Venda do grupo formal deve ser entregue de forma legível, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, sem cotações alternativas, e deve conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, bem como a quantidade e preço unitário de cada item.

III – A descrição do Preço Unitário de cada item deverá ocorrer em moeda corrente nacional, com precisão de até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos.

IV – O preço ofertado será fixo e irrevogável, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124, II, alínea *d* da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente descrever a quantidade de alimentos que poderá disponibilizar ao Município, bem como prestar informações acerca da sazonalidade desta disponibilidade e outras que entender pertinentes à composição de sua proposta.

VI – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação do Projeto de Venda, como justificativas para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

VIII – Junto ao projeto de venda deverá ser apresentado o requerimento de participação na chamada pública conforme Anexo I.

IX – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

b) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

c) O resultado da seleção será publicado 15 (quinze) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

d) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CNPJ e o CAF (DAP) jurídico da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

6.2.2. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

6.2.3. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

6.2.4. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s) (ou DAP Jurídica, devidamente vigente);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no caput do subitem “6.3.1.”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

6.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “6.3.1.”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídico (ou DAP Jurídica, devidamente vigente).

6.5. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6.6. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Abílio Augusto Távora, nº 1.806, em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação das propostas, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo de apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
4	ABÓBORA CONGELADA
9	AIPIM CONGELADO
14	BATATA DOCE CONGELADA
17	BIOMASSA DE BANANA VERDE
23	COGUMELO SHIITAKE
25	DOCE DE BANANA INDIVIDUAL SEM AÇÚCAR
27	FARINHA DE AIPIM
30	INHAME CONGELADO
31	IOGURTE NATURAL
32	IOGURTE SABOR COCO
33	IOGURTE SABOR MORANGO
34	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS
43	MANTEIGA COM SAL
45	MEL BISNAGA
46	MEL SACHÊ
50	PÃO ARTESANAL DE BATATA DOCE
52	POLPA DE ABACAXI
53	POLPA DE ACEROLA
54	POLPA DE CAJU
55	POLPA DE GOIABA
56	POLPA DE LIMÃO



57	POLPA DE MANGA
58	POLPA DE MARACUJÁ
61	REQUEIJÃO
63	SUCO DE LARANJA
64	SUCO DE UVA INTEGRAL

7.1.1. As amostras deverão ser entregues identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto e a não apresentação das amostras implicará na desclassificação automática do item e/ou da proposta.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas Unidades Escolares, conforme ordem de serviço/fornecimento que será emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, respeitando os cardápios semanais que são disponibilizados nas referidas Unidades Escolares.

8.2. Prazo de entrega: Os fornecedores receberão as ordens de serviços/fornecimentos semanalmente pela Coordenação de Alimentação Escolar por e-mail e o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos alimentos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os pagamentos deverão respeitar as normas previstas, no que couber, no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20%



(vinte por cento);

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022.

10.3. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do item 10.1.

10.4. A sanção prevista nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente às das alíneas “b”, “c” e “d”.

10.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.6. O valor da multa e o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://www.novaiguacu.rj.gov.br> ou na CPL da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF(DAP)/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares cadastrados no CAF jurídico multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor



máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no CAF (DAP) jurídico x R\$ 40.000,00.

11.4. Das decisões proferidas no âmbito da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.5. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) revogar o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.6. A revogação ou anulação do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA não gera direito à indenização.

11.7. Será facultado à Comissão Julgadora promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

11.8. A execução dos contratos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

11.9. Constituem motivos para a rescisão do contrato a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, e das condições estabelecidas neste Edital, bem como os motivos previstos na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 12.997/2021.

11.10. Os contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Iguaçu – DOE-NI.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e ratificados pela autoridade superior.

11.12. Fica eleito o foro do Município de Nova Iguaçu/RJ para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamada Pública, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2025.

Cristiane da Silva Leite de Oliveira
Agente de Contratação

Renata da Costa Ferraz
Equipe de Apoio

Edvania Rodrigues da Silva Soares
Equipe de apoio



ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – MODELO DE REQUERIMENTOS

Anexo II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Anexo III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE

INDIVIDUAL DE VENDA

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VI – TERMO DE RECEBIMENTO

Anexo VII – PROJETO DE VENDA

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IX – PROJETO BÁSICO



ANEXO I – MODELOS DE REQUERIMENTOS:

Senhora Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu – RJ

(**Razão Social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (**número**), detentora da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), com sede à (**nome da rua**), (**número**), (**bairro**), (**cidade**), (**CEP**), (**telefone – se tiver**) e (**e-mail – se tiver**), por seu Representante Legal e bastante Procurador; vêm requerer a sua **QUALIFICAÇÃO** como **FORNECEDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, com interesse em firmar futuro **CONTRATO** com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/CPL/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 2025/012.448; com fundamento nas Leis Federais nº 11.947/2009, 14.133/2021 e Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021 do FNDE – em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); juntando para tanto a documentação necessária que deverá ser devidamente encaminhada à Diretoria de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

(*Local e Data*)

(*Razão Social da Empresa*)

(*Nome Completo do Representante Legal*)

CPF nº (*número*)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA N. 001/CPL/SEMED/2025

Eu, ... (*por extenso*),
representante da Cooperativa/Associação....., inscrita
no CNPJ N. e CAF Jurídica N. DECLARO,
para fins de participação na Chamada Pública N. /....., no
âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem CAF Física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (*Município/UF*), ... de de

..... (*assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação*).....

(*Nome por extenso*) CPF N.

.....

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA**

CHAMADA PÚBLICA N. 001/CPL/SEMED/2025

O(A).....(*nome do Grupo Formal*), inscrito(a) no CNPJ N., DAP/CAF Jurídica N....., com sede na.....(*endereço da cooperativa/associação*) ,.....neste ato representado(a) por (*nome do representante legal da cooperativa/associação*), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF(DAP)/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), ... de de

.....
(*Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação*)

CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Chamada Pública nº **001/CPL/SEMED/2025**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara que atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(denominação do grupo formal), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de proponente no processo denominado Chamada Pública nº 001/CPL/SEMED/2025, declara que não está impedido(a) e não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e afirma que comunicará ao Município de Nova Iguaçu, caso exista superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital.

Local e data

Nome da proponente Responsável legal



ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA N. 001/CPL/SEMED/2025

Atesto que a UEx. do(a),
inscrita no CNPJ N....., representada por (nome do representante legal da UEx.)..... ,
CPF N. recebeu em / / do fornecedor (nome do fornecedor ou
associação/cooperativa) o(s) produto(s) abaixo
relacionado(s):

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Total (R\$)				

*Anexar notas fiscais.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e
totalizam o valor de R\$
(.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as
especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital
da Chamada Pública N., pelo(s) qual(is) concedemos a
aceitabilidade.

..... (Município/UF), ... de de

.....
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos
produtos

CPF/MATRÍCULA N.

.....
Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da
associação/cooperativa

CPF N.

.....
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)



ANEXO VII
(modelo da resolução nº 06/2020)
PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Telefone		7. CEP	
8. N. DAP/CAF Jurídica ou NIS		9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente	
12. N. Total de Associados		13. N. de Associados sem DAP¹/CAF Física ou NIS		14. N. de Associados com DAP¹/CAF Física ou NIS	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Telefone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Telefone	
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.1. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	4.2. Preço de Aquisição Total* (R\$)	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
6. Total do Projeto (R\$)					
<i>* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na chamada pública).</i>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Telefone/E-mail:	



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Educação (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e _____(nome do grupo formal) com sede na (endereço completo), e inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme processo administrativo nº _____, e o disposto no Edital de Chamada Pública nº _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N. xxxxxxxx./xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
8. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9. DA RESPONSABILIDADE
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12. DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15. DA TRANSFERÊNCIA
16. DA RESCISÃO
17. PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18. DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19. DO FORO DE ELEIÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar com no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 12 (doze) meses, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Contrato, observado o disposto no Edital de Chamada Pública nº XXXX e legislação aplicável, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA**, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 2025/012.448 e nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/CPL/SEMED/2025, obriga-se ao fornecimento dos itens descritos no quadro acima, nas condições previstas neste Contrato.

Parágrafo segundo. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF(DAP)/Ano/Entidade Executora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;
- o compromisso de guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Contrato, no Edital de Chamada Pública nº 001/CPL/SEMED/2025 e na proposta de venda apresentada pela **CONTRATADA**;
- b) observar os prazos do previstos para entrega do objeto contratual;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto inadequado;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação fiscal e jurídica;
- g) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual;
- h) observar que o preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020, art. 31)

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$__ (___), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro. O valor total do contrato é composto de acordo com os preços unitários discriminados na cláusula primeira deste Contrato, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: _____

Elemento de Despesa: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo segundo. O objeto contratual poderá ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro. As inclusões ou exclusões de gêneros alimentícios ou alteração de preços que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo **MUNICÍPIO** e lotado nas unidades escolares municipais ou no local de entrega designado no pedido de fornecimento. O acompanhamento geral da execução do Contrato caberá a comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.
- f) a **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda dos produtos adquiridos pelo **MUNICÍPIO**, estando à disposição para comprovação.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, observado o prazo de 03 (três) dias úteis conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que



lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido a cada fornecimento realizado, observada a seguinte forma:

- a) Os produtos deverão ser entregues semanalmente, com prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega, conforme pedido realizado pela Superintendência de Alimentação Escolar e Coordenação de Nutrição Escolar (SAE/CNE) nos locais previamente definidos no edital de Chamada Pública nº XX e especificado no próprio pedido.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.
- c) Os produtos poderão ser devolvidos no ato de entrega, caso não correspondam à qualidade exigida, ou quando houver divergência em relação ao peso, quantidade ou embalagem adequada, conforme avaliação do servidor responsável em cada unidade escolar municipal ou no local de entrega designado. Nestas hipóteses, reputar-se-á o descumprimento do contrato, sendo passível de sanções administrativas, contratuais, civis e criminais, conforme o caso.

Parágrafo nono. O Objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega dos itens, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: após o parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da entrega do objeto;
- b) Definitivamente: após o parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.



Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório dos bens efetivamente fornecidos, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO**, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à medição de forma proporcional ao fornecimento.

Parágrafo terceiro. Não serão considerados quaisquer fornecimentos que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo quarto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês e mediante a apresentação da nota fiscal, com atesto de 03 (três) funcionários da Secretaria, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade do contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Parágrafo quinto. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital e especificados no contrato de fornecimento.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.997/22.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa



adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 137, IX e X da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

Parágrafo primeiro. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto no



Decreto Municipal nº 12.997/2022:

- a) A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis;
- b) Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º 12.997/2022.

Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput da cláusula décima terceira.

Parágrafo terceiro. A sanção prevista nas alíneas “a”, “e” e “f” do caput da cláusula décima terceira poderá ser aplicada cumulativamente às das alíneas “b”, “c” e “d”.

Parágrafo quarto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quinto. O valor da multa e o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 137 a 141 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: